



**PORTARIA Nº 978, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A..

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXI e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil através de registro pelo Processo nº 50000.044829/2017-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., que objetiva a prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos previstos no contrato de concessão; trabalhos iniciais de pavimentação, faixa de domínio, drenagem, contenção viária e sinalização; investimentos obrigatórios relacionados à duplicação de 211 quilômetros de faixas rodoviárias entre os Municípios de Florínea e Borborema; construção de faixas adicionais, dispositivos de retorno e outras estruturas rodoviárias contendo a implementação das seguintes estruturas rodoviárias: 33 dispositivos de entroncamento, 51 pontos de ônibus, 40 passarelas, 7 quilômetros de pistas marginais, 83 quilômetros de ciclovias em áreas urbanizadas, 4 novas praças de pedágio e 89 quilômetros de acostamento; investimentos em Serviços de Atendimento aos Usuários - SAU: implantação e manutenção de 17 bases SAU, monitoramento da rodovia, implantação de redes de dados sem fio e implantação de sistema de radiocomunicação, no Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI a Empresa deverá apresentar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.044829/2017-49 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	26.664.057/0001-89
Tipo	Rodovia
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que objetiva a prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização de investimentos previstos no contrato de concessão; trabalhos iniciais de pavimentação, faixa de domínio, drenagem, contenção viária e sinalização; investimentos obrigatórios relacionados à duplicação de 211 quilômetros de faixas rodoviárias entre os Municípios de Florínea e Borborema; construção de faixas adicionais, dispositivos de retorno e outras estruturas rodoviárias contendo a implementação das seguintes estruturas rodoviárias: 33 dispositivos de entroncamento, 51 pontos de ônibus, 40 passarelas, 7 quilômetros de pistas marginais, 83 quilômetros de ciclovias em áreas urbanizadas, 4 novas praças de pedágio e 89 quilômetros de acostamento; investimentos em Serviços de Atendimento aos Usuários - SAU: implantação e manutenção de 17 bases SAU, monitoramento da rodovia, implantação de redes de dados sem fio e implantação de sistema de radiocomunicação, no Estado de São Paulo.
Localização	Estado de São Paulo.
Estimativa de Investimento	R\$ 1.375.151.404,39
Impacto do Benefício	R\$ 53.083.526,26
Enquadramento	Art. 1º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.044829/2017-49

**PORTARIA Nº 979, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO Rodovias, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO Rodovias, que tem por objeto a implantação de obras de ampliação e melhorias da rodovia BR-050/GO/MG, no trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 35 km (trinta e cinco quilômetros), nos Estados de Minas Gerais e Goiás, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.048903/2017-04 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO Rodovias de emissão de debêntures tem por objeto a implantação de obras de ampliação e melhorias da rodovia BR-050/GO/MG, no trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 35 km (trinta e cinco quilômetros), nos Estados de Minas Gerais e Goiás.
Denominação Comercial	MGO Rodovias
Razão Social	Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70
Relação das Pessoas Jurídicas	- Gregor Participações Ltda. (CNPJ: 05.155.720/0001-40) - Senpar Ltda. (CNPJ: 56.372.253/0001-40) - Construtora Estrutural Ltda. (CNPJ: 75.154.385/0001-40) - Construtora Kamilos Ltda. (CNPJ: 50.557.404/0001-59) - Ellenco Participações Ltda. (CNPJ: 19.345.963/0001-55) - Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. (CNPJ: 59.598.029/0001-60) - TCL Tecnologia e Construções Ltda. (CNPJ: 00.437.218/0001-08) - Maqterra Transporte e Terraplanagem Ltda. (CNPJ: 46.486.650/0001-90) - Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ: 50.344.902/0001-13)
	Relação dos Documentos Apresentados - Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).
	- Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 28.10.2013. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
	Local de Implantação do Projeto:  Estados de Minas Gerais e Goiás.